



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1182

PROJETO DE LEI Nº 13/94

DE 03 DE MARÇO DE 1994



INSTITUI ADICIONAL DE PLANTÃO PARA MÉDICOS

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica instituído o adicional de plantão para - os médicos que prestarem serviços ao município em regime de plantão

Artigo 2º)- O adicional referido no artigo anterior será - de 50% sobre o total da remuneração paga ao médico servidor.

Artigo 3º)- Devem constar da remuneração total os refle - xos de horas extras e adicional noturno em descansos semanais e fe - riados existentes.

Artigo 4º)-As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de março de 1994

**Aprovado como Objeto de
Deliberação**

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

SS. 07 / 03 / 1994

Antonio Guarnieri Solimão
PRESIDENTE

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA**

At requereimento verbal do nome vereador
Diogenes Gualquies
aprovado por unanimidade do presente
câmara foi despachado para a Ordem do Dia
do presente sessão, com despacho de plantão

SS. 07 / 03 / 1994

Antonio Guarnieri Solimão



AUTÓGRAFO Nº 11/94
PROJETO DE LEI Nº 13/94

INSTITUI ADICIONAL DE PLANTÃO PARA MÊDI
COS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica instituído o adicional de plantão para os médicos que prestarem serviços ao município em regime de plantão.

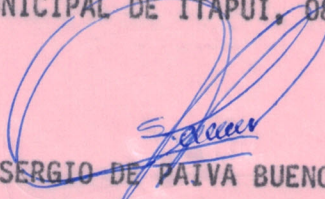
Artigo 2º) - O adicional referido no artigo anterior será de 50% - sobre o total da remuneração paga ao médico servidor.

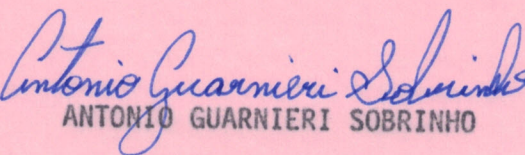
Artigo 3º) - Devem constar da remuneração total os reflexos de horas extras e adicional noturno em descansos semanais e feriados existentes.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de março de 1.994.


SERGIO DE PAIVA BUENO
SECRETÁRIO


ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax : (0146) 64-1122

OFICIO N.º 064/94

ITAPUÍ, 01 de abril de 1994

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.711, que Institui Adicional de Plantão para médicos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

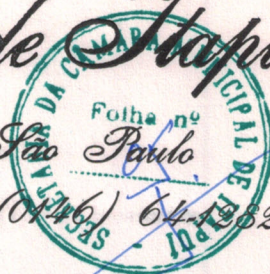
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ, Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1182



LEI Nº 1.711

DE 01 DE ABRIL DE 1994

INSTITUI ADICIONAL DE PLANTÃO PARA MÉDICOS

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica instituído o adicional de plantão para - os médicos que prestarem serviços ao município em regime de plan-
tão.

Artigo 2º)- O adicional referido no artigo anterior será - de 50% sobre o total da remuneração paga ao médico servidor.

Artigo 3º)- Devem constar da remuneração total os refle -
xos de horas extras e adicional noturno em descansos semanais e -
feriados existentes.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta -
lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de abril de 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Se -
cretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAPEO
Secretário